



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.887, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização para a realização de repasse financeiro ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza, CNPJ 23.193.485/0001-82 a importância de R\$735.987,00 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais) objeto de repasse advindo do Ministério da Saúde - tendo por objeto o Custeio da Média e Alta Complexidade - MAC, com recursos disponibilizados ao Fundo Municipal de Saúde, cuja proposta integra a presente Lei.

Parágrafo único: Fica autorizado ainda o repasse de eventual resultado de aplicação financeira dos recursos, realizada pela Prefeitura, enquanto não transferidos à entidade beneficiária.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos da presente Lei, a instituição beneficiária deverá cumprir com todas as exigências constantes da Lei nº 13.019/2014, no que se refere à apresentação dos documentos necessários à formalização de Termo de Colaboração, elaboração de Plano de Trabalho, utilização dos recursos e a competente Prestação de Contas, responsabilizando-se exclusivamente por qualquer eventual falha posteriormente apontada.



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Parágrafo único: A entidade beneficiária somente poderá utilizar os recursos repassados após a formalização do Termo de Fomento, que deverá ser referendado pelo Legislativo Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento de 2024, na importância total de R\$ R\$735.987,00 (setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais), destinado a cobrir despesas autorizadas nesta lei, por meio da seguinte dotação orçamentária:

02.08	Departamento Municipal de Saúde	
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.302.1024.2.800	Manutenção Atenção Média Alta Complexidade Saúde	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$735.987,00
Ficha: 255		Fonte: 1.600.000.059
Recurso Federal		

Art. 4º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar consentido no art. 3º, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e a reserva de contingência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 26 de junho de 2024.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.887, de 26/06/2024, foi publicada na data de 26/06/2024, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão